



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.161

De 03 de Novembro de 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araraquara a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o Córrego das Cruzes na ligação com o Jardim Universal, nesta cidade, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de Outubro de 1975, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de ponte sobre o Córrego das Cruzes na ligação com o Jardim Universal, nesta cidade, cujo custo foi orçado em R\$914.562,53 (novecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e três centavos).-

§ Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto neste artigo, para o custo das obras.-

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, serão consignadas nos orçamentos dos próximos exercícios, dotações orçamentárias específicas, até o montante das obrigações do Município.-

§ 1º - Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para o crédito a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar em montante necessário à cobertura das parcelas programadas no convênio, para o próximo exercício.-

§ 2º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição por parte do Município.-

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valor correspondentes de pagamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito de desinvolvência dos encargos do Município.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura do Município de Araraquara, em 3 (três) de Outubro de 1975 (mil e novecentos e setenta e cinco).-

CLAUDIO DE MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicado no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELFINI

-Diretor da Administração-

Registrada à Fl. nº 10, do livro competente nº 12.-

Ladrº

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 56/75
Processo 98/75